

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 011/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir veículo tipo ônibus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, mediante licitação pública, pela modalidade de Carta Convite, dois veículos ônibus, tipo rodoviário, com, no mínimo, quarenta e cinco lugares, ano de fabricação 1985 ou posterior.

Parágrafo Único - Os veículos citados no *caput* deste artigo deverão ser destinados, em caráter exclusivo ao transporte de alunos universitários às faculdades da região; e às atividades culturais e esportivas;

Art. 3º - A avaliação das propostas será feita na forma da Lei e efetuada pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 008/99.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 8 de Julho de 1999.

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 23/7/99	Edição Nº
Página(s)	Caderno
Responsável	

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

